LEI Nº 840/2013, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre o pagamento das obrigações de moradia e alimentação pelo Município de Jaguaribara aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições legais, e ainda em conformidade com a Portaria nº 23 de 1º de outubro de 2013 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde, do Ministério da Saúde.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Jaguaribara**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º -** Fica instituído a título de auxílio moradia aos médicos integrantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, o valor mensal máximo de 1.000,00 (Hum Mil Reais).
- **Art. 2° -** Fica instituído a título de auxílio alimentação aos médicos integrantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, o valor mensal máximo de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).
- Art. 3º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a regulamentar por Decreto, os termos da presente lei, no que couber, especialmente quanto às condições, critérios, atualizar o valor, revogar e formas da concessão de auxilio aqui estabelecidos.
- **Art. 4°** As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Orçamento da Seguridade Social, podendo o Prefeito Municipal suplementá-la, caso necessário, observando-se, para esse fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- **Art. 5º -** Revogadas as disposições em contrário em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 28 de novembro de

2013

Francisco Holanda Guedes

Prefeito Municipal